



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. <u>174</u>
Rub. <u>1</u>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297877/2020

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CONSERVAÇÃO PREDIAL, HIGIENE E COLETA DE LIXO (COMUM/HOSPITALAR) INTERNO E EXTERNO E JARDINAGEM NA ALA COVID, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (HIGIÊNICO) PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO FONTES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº 24.053.026/0001-66, com sede sito à Rua Comendador Henrique – nº 632 – sala 01 – Bairro Dom Aquino – cidade de Cuiabá/MT – telefone (65) Cel. 98150-1500 – e-mail: br.gp@hotmail.com. e diretoriaidealprestadora@homail.com., neste ato representada por BRUNO GALINDO PLACHESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20174306 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.523.901-01.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. 126
Rub.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 236/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 396669/2021/SES/MT, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 236/2020/SES/MT, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/10/2021 e término em 10/04/2022**, de acordo com o art. 14 e 17, da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

1.2 O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de arrefecimento da pandemia ou no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.009.790,58 (Um milhão, nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**.

40 LEITOS COVID19						
SENDO: 10 LEITOS DE UTI COVID, 30 LEITOS CLÍNICOS EXCLUSIVOS PARA COVID.						
ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA HOSPITALAR	ÁREA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
- LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" – ALA DE ATENDIMENTO AO COVID19 (TRAUMA, E ALA NOVA) COM METRAGEM TOTAL DE 3.748,56 M², SENDO, 1.790,69 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, E 1.957,87 M² DE CALÇADAS, JARDIM, PISTA DE ROLAMENTO, SHAFTS, RECUO PÚBLICO E ESTACIONAMENTOS. - QUADRO MÍNIMO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPOSTO POR PESSOAL TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO, CONTANDO COM AUXILIARES DE LIMPEZA,	ÁREA CRÍTICA	UTI (COVID19) / TRAUMA / UICM - RECEPÇÃO; - SALA DE CLASSIFICAÇÃO; - AMBIENTES DE DESPARAMENTAÇÃO ES; - CONSULTÓRIOS 1 E 2; - SALA DE INALAÇÃO; - SALA DE EMERGÊNCIA; - ENFERMARIAS (TRAUMA E UICM)	1.540,35 M²	R\$ 46,15	R\$ 71.087,15	R\$ 426.522,90





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. 1x6
Rub. _____

CAMAREIRAS, COLETORES DE RESÍDUOS, LIMPADORES DE VIDROS, JARDINEIRO, AUXILIARES DE JARDINAGEM, SUPERVISORES E COORDENADOR. SENDO: - 28 (vinte e oito) Auxiliar de serviços gerais; - 02 (duas) camareiras - 02 (dois) JARDINEIRO; - 01 (um) SUPERVISOR • FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA ÁREA HOSPITALAR, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.		- CIRCULAÇÃO (ACESSO DE PACIENTES CONTAMINADOS SARS-COV-2); ACESSO PARA UTI, UICM E UNIDADE DE IMAGEM (SALA DE TOMOGRAFIA). - CIRCULAÇÃO INTERNA UTI/TRAUMA /UICM. - INTERNAÇÃO UTI - SALAS DE UTILIDADES - SALAS DE SERVIÇOS - DEPÓSITOS DE EQUIPAMENTOS - SALA ADMINISTRATIVA - SHAFTS 1 E 2 - ACESSOS ÁREA DE CONFORTO E REPOUSO - SANITÁRIOS DE PACIENTES E SERVIDORES; - DMLs - FARMÁCIAS SATÉLITE - ROUPARIAS LIMPA - ROUPARIAS SUJA - COBERTURA DE ACESSO A RECEPÇÃO (ACESSO AMBULÂNCIAS); - POSTOS DE ENFERMAGEM				
	ÁREA SEMICRÍTICA	- VESTIÁRIO MASCULINO; - VESTIÁRIO FEMININO; - SALAS DE PARAMENTAÇÃO; - COPAS - CONFORTO - CIRCULAÇÃO AMBIENTE REPOUSO	250,34 M²	R\$ 44,20	R\$ 11.065,00	R\$ 66.390,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls 122
Rub 2

		- REPOUSOS ENFERMAGEM MASC.; - REPOUSOS ENFERMAGEM FEM.; - REPOUSOS MÉDICO - BANHEIROS ÁREA DE CONFORTO - SALA TÉCNICA (UTI); - CONTENER DORMITÓRIO; - CONTENER SANITÁRIO; - CONTENER REFEITÓRIO.				
	ÁREA NÃO CRÍTICA	- ÁREA PERMEÁVEL (JARDINS); - CALÇADAS; - ESTACIONAMENTO S; - PISTA DE ROLAMENTO; - SHAFTS COM ACESSO EXTERNOS; - SALA TÉCNICA ACESSO EXTERNO; - GUARITA - RECUO PÚBLICO	1.957,87 M²	R\$ 44,00	R\$ 86.146,28	R\$ 516.877,68
TOTAL			3.748,56 M²			R\$ 1.009.790,58

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112 – 134 - 312

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. 128
Rub.

Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. 178
Rub.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 236/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

BRUNO GALINDO PLACHESKI

Ideal Prestadora de Serviços Eireli

CNPJ: 24 053 026/0001-66
Ideal Prestadora de Serviços Eireli-EPP
Rua Comendador Henrique, 632 - Sala 01
Bairro: Dom Aquino
CEP: 78015-050 - CUIABÁ - MT

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

